



## CONTRATO nº 07/2018 (UENP)

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2018 (UEL)

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP**, autarquia estadual de ensino superior, situada nesta Cidade, na Av. Getúlio Vargas, nº 850, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por sua Reitora, Prof<sup>a</sup>. Ms. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, com RG nº 4.337.923-2 e CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de autarquia, conforme Lei Estadual nº 9.663, de 16 de julho de 1991, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), Km 380, Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº 19/2018, homologada no dia 15 de maio de 2018, com fundamento no Art. 34, inciso XI da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, pelas disposições do art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes e cláusulas adiante estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados de elaboração, preparação, diagramação, impressão, embalagem e guarda de provas, impressão dos gabaritos do primeiro e do segundo dia de provas e a sua posterior leitura (cartões-resposta), para o Processo Seletivo Vestibular 2019, tendo como estimativa a participação de 6.200 (seis mil e duzentos) candidatos, em 2 (dois) dias de provas, totalizando 12.400 (doze mil e quatrocentas) impressões de provas, impressão e embalagem de 6.200 (seis mil e duzentas) folhas de redação e a impressão, leitura e embalagem de 12.400 (doze mil e quatrocentos) gabaritos de respostas, nos termos da Proposta Técnica nº 04/2018, a qual integra este instrumento para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, ou até consecução plena do objeto contratado, o que primeiro vier a ocorrer.





## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ELABORAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

3.1 - As provas serão inéditas, exigindo-se que o candidato demonstre aptidão para prosseguir estudos, através de cobranças baseadas no conhecimento mínimo, a nível de Ensino Médio, de acordo com os conteúdos constantes no Anexo I.

3.2 - Para o Processo Seletivo Vestibular de 2019, com provas nos dias **25 e 26 de novembro de 2018**, serão confeccionadas 6.200 (seis mil e duzentas) provas para cada dia, com o total de 110 (cento de dez) questões e 04 (quatro) textos, excertos para o suporte do desenvolvimento do tema da Redação, assim distribuídas:

### - Caderno de Provas 1:

04 (quatro) excertos para o tema da redação;  
30 (trinta) questões de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;  
10 (dez) questões de Língua Estrangeira Moderna - Inglês;  
10 (dez) questões de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol.

### - Caderno de Provas 2:

08 (oito) questões de *Biologia*;  
07 (sete) questões de *Filosofia*;  
07 (sete) questões de *Física*;  
08 (oito) questões de *Geografia*;  
08 (oito) questões de *História*;  
08 (oito) questões de *Matemática*;  
07 (sete) questões de *Química*;  
07 (sete) questões de *Sociologia*.

3.2.1- As questões objetivas elaboradas serão do tipo (a/b/c/d/e), apresentando 05 (cinco) alternativas de respostas, com 1 (uma) alternativa correta.

3.3 - Cada disciplina deverá conter, aproximadamente, 45% (quarenta e cinco por cento) das questões com nível médio de dificuldade, 27,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento) com nível alto de dificuldade e 27,5 % (vinte e sete vírgula cinco por cento) com nível baixo de dificuldade.

3.4 - A elaboração das Provas para o Processo Seletivo Vestibular 2019 será planejada atentando-se para o modelo da CONTRATANTE, sendo coordenada por técnicos especializados em medidas educacionais, que se responsabilizem pela qualidade técnica, assegurando o poder de seletividade dos instrumentos de medida.





3.5 - Os procedimentos adotados pela CONTRATADA para a elaboração das provas deverão garantir o ineditismo dos itens, criatividade na proposta das provas, seleção de questões que verifiquem aptidões intelectuais, qualidade técnica na montagem dos instrumentos, validade do conteúdo selecionado, fidedignidade e adequação da dificuldade prevista no nível da clientela.

3.6 - A elaboração das provas será feita observando-se as informações fornecidas pela CONTRATANTE (Anexo I) quanto à clientela, ao seu Projeto Acadêmico, aos cursos oferecidos e ao Processo Seletivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os serviços serão executados pela Coordenadoria de Processos Seletivos (COPS), sob a responsabilidade de sua coordenadora, Prof<sup>a</sup>. Dra. Sandra Regina Oliveira Garcia, considerando os termos do presente contrato.

4.2 - A metodologia dos trabalhos, objeto deste contrato, para a realização do Processo Seletivo Vestibular 2019, será desenvolvida de acordo com a Proposta Técnica nº 04/2018, apresentada pela CONTRATADA e conforme descrito no item 1.1 do presente contrato.

4.3 - O Processo Seletivo Vestibular 2019 da UENP será realizado nos *campi* da CONTRATANTE, nas datas previamente estipuladas em Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Proteger as informações durante toda a realização dos serviços, com acesso restrito a pessoas autorizadas, monitoramento do prédio de gráfica própria da COPS/UEL por câmeras de segurança, e proteção das informações por sistema de alarme e cofre de segurança.

5.2 - Preparar o material, Cadernos de Provas, Gabaritos de Respostas e Folhas de Redação em quantidade adequada para atendimento do processo de seleção, impressão, conferência, embalagem, procedimento de lacre e armazenamento até o dia 23 de novembro de 2018.

5.3 - Preparar as provas personalizadas com o nome do candidato e local de sua realização, acondicionadas em envelopes indevassáveis, etiquetados e organizados por sala e entregues em malotes individuais separados por local de prova.





5.4 - Utilizar na elaboração do material, objeto deste contrato, impressoras digitais *laser*, de alto volume, com capacidade total de impressão de cerca de 250 páginas por minuto, com acabamento *in-line* e grampeamento automático.

5.5 - Disponibilizar o material para retirada, nas dependências da COPS, pela CONTRATANTE, no dia 23 de novembro de 2018, no horário compreendido entre 8h e 12h.

5.6 - Apresentar relatório técnico das atividades realizadas no cumprimento do objeto contratado.

5.7 - Manter as condições de habilitação durante a execução do presente contrato, bem como as qualificações técnicas exigidas por ocasião do procedimento de contratação direta.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Disponibilizar banco de dados dos candidatos à COPS/UENP, com os locais de aplicação e capacidades de salas, bem como a destinação de locais e tipos de provas para atendimento de pessoas com deficiência, se houver, até o dia 9 de novembro de 2018.

6.2 - Fornecer o papel (tamanho A4 branco - 75 gr) necessário para o número total de impressões das provas, inclusive papel em tamanho especial caso sejam necessárias impressões de provas ampliadas e o papel para impressão das folhas de redação, branco (120 gr).

6.3 - Fornecer à CONTRATADA, sempre que esta solicitar, as informações necessárias à execução dos serviços, mantendo as condições de sigilo estipuladas neste instrumento.

6.4 - Retirar o material, objeto deste contrato, nas dependências da COPS no dia 23 de novembro de 2018, na forma prevista no item 5.5 da cláusula anterior.

6.5 - Efetuar o pagamento dos serviços à CONTRATADA na forma prevista na cláusula sétima deste instrumento.

6.6 - Publicar ou fazer publicar na Imprensa Oficial do Paraná, a dispensa de licitação e o extrato deste contrato, nos termos previstos nos artigos 35, § 2º e 110, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.





## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATADO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A título de remuneração pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 75.337,14 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)** pelos serviços relativos ao Processo Seletivo Vestibular 2019.

7.2- O pagamento será efetuado em duas (duas) parcelas, conforme segue:

A 1ª parcela - (60%) - no valor de **R\$ 45.202,28 (quarenta e cinco mil, duzentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, até 10 (dez) dias após o recebimento do material pela CONTRATANTE UENP.

A 2ª parcela - (40%) - no valor de **R\$ 30.134,86 (trinta mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)** até 10 (dez) dias após a leitura e entrega dos resultados dos cartões-resposta (gabaritos 1 e 2).

7.3 – Na hipótese de o número de candidatos no Processo Seletivo Vestibular 2019 ultrapassar 6.200 (seis mil e duzentos) inscritos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 12,15 (doze reais e quinze centavos) por candidato excedente.

7.4 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento em conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Guia de Arrecadação/Recibo ou fatura da prestação dos serviços executados para a UENP, cabendo a esta aprovar e atestar o recebimento dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização deste contrato ficará sob a responsabilidade, no âmbito da UENP, da Comissão de Processo Seletivo Vestibular 2019 nomeada pela Portaria/GR nº 162 / 2018, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, quando estes forem realizados em desacordo com a Proposta Técnica.

8.2 - A fiscalização no âmbito da UEL será efetuada pelo servidor Roberto Mantoani, lotado na Coordenadoria de Processos Seletivos (COPS), ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo na respectiva função, a quem competirá acompanhar a execução dos serviços na forma contratada.





## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços previstos na cláusula primeira, sujeitará a CONTRATADA à aplicação da multa diária de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o máximo de 15 (quinze) dias, quando então será considerada inadimplente para todos os efeitos legais.

9.2 - A inadimplência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante regular procedimento administrativo:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

O presente Contrato deverá ser rescindido, caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 45.48.0001-3390 3900, Fonte nº 250 do orçamento geral da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato será rescindido, de pleno direito, como prevê o Art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, desde que ocorram quaisquer das hipóteses previstas no Art. 129 e incisos da mesma lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente contrato será publicado, por extrato, nos termos do Art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, por incumbência da Contratante.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integra este Contrato de Prestação de Serviços para todos os efeitos legais, o Ofício nº 006/2018-CPSV/UENP e a Proposta Técnica nº 04/2018.





E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 24 de junho de 2018.

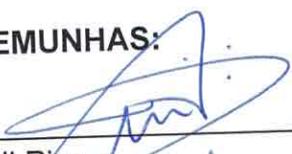
**CONTRATANTE:**

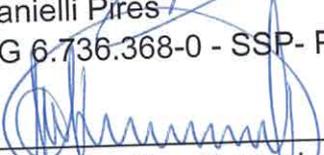
  
\_\_\_\_\_  
**Profª Ms. FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN**  
Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO**  
Reitor da Universidade Estadual de Londrina

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Danielli Pires  
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

  
\_\_\_\_\_  
Valdomiro Kazmierczak  
RG 1.123.257 – SSP – PR

